



33683285



08016.024682/2024-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TED N°
29934908/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIIS
SENAPPEN, E CENTRO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

PROCESSO N° 08016.024682/2024-64

A **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIIS - SENAPPEN**, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 4, Bloco "A", Torre "A", nº 80, Condomínio Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-000, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Políticas Penais, **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**, nomeado pela Portaria Presidência da República/Casa Civil de 08 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. do dia 09/02/2024, Seção 02, página 01, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, e o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, CAMPUS I**, sediado na Avenida Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça - Belo Horizonte - MG, 30421-169, doravante designado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representado por **CARLA SIMONE CHAMON**, nomeada pela Portaria Ministerial de nº 1935, de 20 de outubro de 2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.024682/2024-64 e em observância às disposições do Decreto Nº 10.426, de 16 de Julho de 2020, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 29934908/2024 (29934908), decorrente

do Edital de Chamamento Público do Projeto Alvorada - Ciclo 2 (29374289), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada, de 30/11/2025 até 31/12/2025;

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. As alterações previstas neste Termo Aditivo produzirão efeitos a partir da data de sua assinatura.

2.2. A prorrogação de vigência do TED terá efeitos a partir de 30/11/2025 até 31/12/2025;

3. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENais - SENAPPEN

Unidade Descentralizadora

CARLA SIMONE CHAMON

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG

Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **Carla Simone Chamon, Usuário Externo**, em 24/11/2025, às 10:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Albuquerque Garcia**,
Secretário(a) Nacional de Políticas Penais, em 24/11/2025, às 17:12, com
fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de
2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33683285** e o
código CRC **B42CD6D4**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/>
e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e
Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.024682/2024-64

SEI nº 33683285